



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone:- (14) 3456-1146

CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E OBRAS PÚBLICAS

PARECER

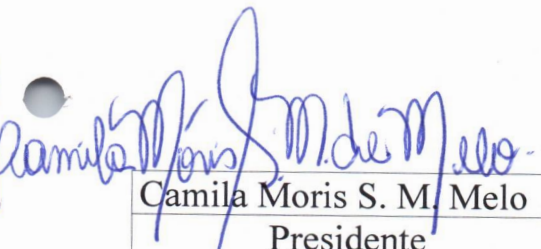

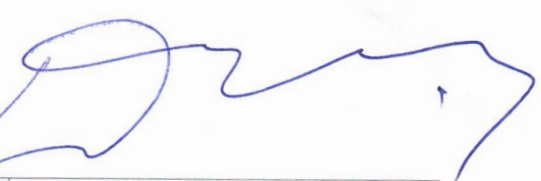
Sob Projeto de Lei nº 16/2022 de autoria do Executivo

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Executivo, dentro de suas atribuições legais, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O projeto é oriundo de autoridade que possui iniciativa para tanto, dessa forma estando de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, e com o ordenamento jurídico pátrio, não havendo dessa forma qualquer infração a esses diplomas legais.

A Comissão de Finanças e Obras Públicas, pelos seus membros que subscrevem o presente parecer, opina favoravelmente a discussão e aprovação em plenário do presente projeto.

Sala das Sessões “Nick Carter Moris”, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

 Camila Moris S. M. Melo Presidente	 Flavio Amorosine Vice-Presidente	 Daniel Henrique Moris Relator
---	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone:- (14) 3456-1146

CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Sob Projeto de Lei nº 16/2022 de autoria do Executivo

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Executivo dentro de suas atribuições legais, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O projeto é oriundo de autoridade que possui iniciativa para tanto, dessa forma estando de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, e com o ordenamento jurídico pátrio, não havendo dessa forma qualquer infração a esses diplomas legais.

A Comissão de Redação e Justiça, pelos seus membros que subscrevem o presente parecer, opina favoravelmente a discussão e aprovação em plenário do presente projeto.

Sala das Sessões “Nick Carter Moris”, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Lucas S. Martins Comino
Presidente

Fabio de Andrade Toneloti
Vice-Presidente

Camila Moris S. M. Melo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone:- (14) 3456-1146

CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

Oriente, 13 de junho de 2.022.

Ao
Presidente da Câmara Municipal de
Oriente

Projeto de Lei nº 16/2022 de autoria do Executivo

Parecer Jurídico

Com relação ao Projeto de Lei nº 16/2022 de autoria do Executivo, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências, sou favorável à aprovação do presente Projeto, por ser medida de inteira justiça.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Danielle Pereira Cruz

Procuradora Jurídica da Câmara

**Ilustríssimo Senhor
José Rodolpho Moris
MD – Presidente da Câmara Municipal de
Oriente**